

**LEI**  
**Nº 2820/2021**

**“Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal n 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais, nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão da seguinte dotação orçamentária na Lei nº 2765/2020 (LOA 2021), referente a recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, disponibilizados no presente exercício, no valor de **R\$ 2.002.041,68 (dois milhões e dois mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, assim especificada:

a) Suplementação de despesa existente por Superávit de Receita Específica no Exercício anterior, no valor de R\$ 2.002.041,68 (dois milhões e dois mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos):

DEPTO	DESP	CATEGORIA ECONÔMICA	CRED ORÇAMENTÁRIO	FONTE	CODIGO DE APLICAÇÃO
02.04.03	793	3.3.50.43	R\$ 2.002.041,68	6	500.0002

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito